

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de Julho de 2002

II

Série

Número 80

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 97/2002

Classifica como monumento de interesse público o edifício da Madeira Wine, localizado na Rua de S. Francisco, no município do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 97/2002**

O edifício da Madeira Wine é um conjunto edificado com origem no século XVII, cujas construções constituem um valioso património arquitectónico com interesse histórico-documental. A este alia-se a qualidade formal dos espaços, designadamente uma sucessão de pátios alpendrados, antigos becos e arcos em cantaria, passagens superiores e balcões em madeira e interessantes estruturas de madeira de várias épocas. A instalação de uma firma de comercialização de vinhos veio acrescentar-lhes um valor etnográfico, pela introdução de uma oficina de tanoeiro, um lagar, estufas e armazéns, os quais podem ser visitados pelos interessados.

Assim, observado que foi o procedimento para o efeito previsto nos artigos 25.º a 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º conjugado com o n.º 1 do artigo 94.º do mesmo diploma, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo

Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º - Pelo seu relevante valor histórico, arquitectónico e etnográfico, é classificado como monumento de interesse público o edifício da Madeira Wine, à Rua de S. Francisco, no Funchal, o qual faz parte do prédio descrito na Conservatória de Registo Predial do Funchal sob o n.º 488/19980814, sendo que a área do identificado prédio que é objecto da presente classificação coincide com a que vai devidamente assinalada no mapa anexo.
- 2.º - É fixada uma zona especial de protecção do imóvel classificado, cujos limites coincidem com a área assinalada no mapa anexo.
- 3.º - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 12 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)